



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000124

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 098/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, A EQUIPE GESTÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **EQUIPE GESTÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº. **23.300.440/0001-60**, com sede na Rua Itagi, 553, Sala 310 Edif. Empres. Atlântico, Pitangueiras em Lauro de Freitas - Bahia, CEP 42.701-370, neste ato representado pelo seu Administrador, **Renato Rodrigues Nascimento**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF nº 353.957.705-00, portador do RG nº 589241591 SSP/BA, denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2024** regido pelas cláusulas e condições que seguem, em observância a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 02 (dois) servidores: **Luiz Nery da Cunha Júnior e Wanderlan Ribeiro da Silva**, da Prefeitura Municipal de Sobradinho/Ba, os quais participarão do curso de capacitação sobre **“SIAFIC E O ENCERRAMENTO DO MANDATO - 2024”**, com duração de 16 (dezesseis) horas/aula, a ser ministrado em Salvador / BA – Hotel Mercure Rio Vermelho, nos dias 08 e 09 de Agosto de 2024, conforme programação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. SERVIDORES	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Inscrição no curso “SIAFIC E O ENCERRAMENTO DO MANDATO – 2024” nos seguintes períodos: 08 e 09 de agosto/2024	02	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000125

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O Objeto será executado através de encontros presenciais para exposição do conteúdo aos participantes. Abordagens teóricas e práticas, nos dias 08 e 09 de agosto de 2024, compreendendo 16 horas aulas presenciais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA capacitar os profissionais que atuam no setor público, quantos aos aspectos conceituais e as implicações decorrentes dos requisitos mínimos do SIAFIC, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo-o seu exclusivo critério, sem ingerência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços prestados referidos na Cláusula Primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) global**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000.

3.4. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, através da ordem bancária para crédito em nome da EQUIPE GESTÃO LTDA, no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 3062, Operação 003, C/C nº 1.903-3.

3.5. Os preços são fixos e irrevogáveis;

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

4.2. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

4.3. O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – MATERIAL DIDÁTICO

5.1. O valor do curso inclui a entrega pela CONTRATADA aos alunos matriculados pelo CONTRATANTE, Coffe Break, Café e Água Mineral, Material em PDF, Certificados e Brindes.

CLÁUSULA SEXTA – ATIVIDADES ACADÊMICAS



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000126

6.1. A Contratante e/ou Aluno/Beneficiário declara comprometer-se a cumprir fielmente as atividades acadêmicas que a contratada julgar mais adequada ao Curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESISTÊNCIA

7.1. A desistência do curso somente estará caracterizada, para fins de suspensão da obrigatoriedade de pagamento, com o pedido, por escrito do CONTRATANTE a CONTRATADA, permanecendo aquele com a obrigatoriedade do pagamento, mesmo na hipótese de infrequência ou abandono do curso pelo aluno, se não comunicado por escrito a desistência e protocolado na Secretaria da CONTRATADA.

7.2. Enquanto persistir o vínculo contratual, derivado do contrato e da matrícula válida e voluntária, o CONTRATANTE continuará a ter à disposição dos servidores matriculados os serviços educacionais com as respectivas obrigações financeiras do CONTRATANTE, seja ele aluno frequente ou infrequente.

CLÁUSULA OITAVA – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Capacitar os profissionais que atuam no setor público, quantos aos aspectos conceituais e as implicações decorrentes dos requisitos mínimos do SIAFIC, visto que, haverá encerramento do mandato no exercício de 2024. Discutir com os participantes desse processo, ante ao Decreto Federal no. 11.644, de 16.08.2023, que instituiu o Plano de Ação Excepcional para implementação dos requisitos mínimos de qualidade que entrará em vigor a partir de 01/01/2025, quais as ações a serem executadas para os entes estarem preparados e estruturados para cumprirem a missão definida na Lei Complementar 101/00.

1. Introdução

- Apresentação e Contextualização
- Legislações, manuais e orientações aplicáveis ao encerramento de mandato

2. Aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal

- Adoção do SIAFIC
- Controle dos gastos com pessoal
- 42
- Gestão da Dívida Pública
- Vedações e limitações

3. Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC)

- Decreto Federal nº 10.540/2020
- Decreto Federal nº 11.644/2023
- Sistemas estruturantes
- Papel do Órgão Central de Contabilidade
- PIPCP

4. Papeis dos setores no processo de encerramento de mandato

- Almoxarifado
- Controle interno
- Patrimônio
- Tributos
- Dívida Pública
- Transparência
- Demais Setores



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000127

5. Encerramento de Mandato

- Condutas vedadas aos agentes em último ano eleitoral
- Providências necessárias
- Limites Constitucionais e Legais
- Demais verificações

6. Transmissão de Mandato

- Definições
- Boas práticas na transmissão de mandato
- Comissão de Transmissão
- Relatório Conclusivo
- Plano de Ação SIAFIC – Comprovação das medidas adotadas

7. Início de Novo Mandato

- Procedimentos a serem adotados pela nova gestão
- Avaliação do Plano de Ação do SIAFIC
- Análise do estágio de implantação
- Providências para o andamento do processo

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, a mesma irá arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADA.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços conforme especificações da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- c) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, se necessário;
- e) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000128

- g) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, à conta do elemento de despesa, em decorrência da seguinte programação:

Secretaria: 0204 – Secretaria Municipal e Fazenda e Administração
Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal e Fazenda e Administração
Projeto/Atividade: 4.123.012.2.010 – Sec. de Fazenda e Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, letra “f” da Lei 14.133, de 2021.

12.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento, conforme disposto do artigo 94, inciso II, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado pelo servidor: **Wanderlan Ribeiro da Silva, Matrícula 14009** que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000129

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- ALTERAÇÃO

14.1. As partes poderão alterar o presente instrumento através de termo aditivo, onde se observe as regras previstas na legislação específica, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

15.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja e independentemente dos atuais ou futuros domicílios das partes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, em conjunto e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sobradinho-BA, 02 de agosto de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.08.02 11:27:33
-03'00'

EQUIPE GESTAO

LTDA:2330044000160

0160

EQUIPE GESTAO LTDA

Renato Rodrigues Nascimento
Administrador
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
EQUIPE GESTAO
LTDA:23300440000160
Dados: 2024.08.02 11:47:08
-03'00'

Testemunhas:

1. Sane Marliar

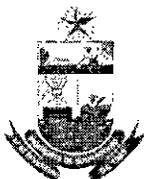
Nome:

CPF: 045.900.435-90

2. Alba

Nome:

CPF: 034.534.875-32



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
EXTRATO DO CONTRATO

000130

Processo Administrativo: 060/2024 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 Contrato** 098/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA. **Contratada:** EQUIPE GESTÃO LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 02 (dois) servidores: **Luiz Nery da Cunha Júnior e Wanderlan Ribeiro da Silva**, da Prefeitura Municipal de Sobradinho/Ba, os quais participarão do curso de capacitação sobre **"SIATIC E O ENCERRAMENTO DO MANDATO - 2024"**, com duração de 16 (dezesesseis) horas/aula, a ser ministrado em Salvador / BA – Hotel Mercure Rio Vermelho, nos dias 08 e 09 de Agosto de 2024.

Vigência: 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura. **Valor Global:** R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: Secretaria: 0204 – Secretaria Municipal e Fazenda e Administração. Unidade: 02.04.000

- Secretaria Municipal e Fazenda e Administração. Projeto/Atividade: 4.123.012.2.010 – Sec. de Fazenda e Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000.

Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021.

SOBRADINHO - BA, 02 de agosto de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Digitally signed by REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Date: 2024.08.02 13:14:08
-03'00'

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000131

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 060/2024 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 Contrato 098/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA. **Contratada:** EQUIPE GESTÃO LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 02 (dois) servidores: **Luiz Nery da Cunha Júnior e Wanderlan Ribeiro da Silva**, da Prefeitura Municipal de Sobradinho/Ba, os quais participarão do curso de capacitação sobre "**SIAFIC E O ENCERRAMENTO DO MANDATO - 2024**", com duração de 16 (dezesesseis) horas/aula, a ser ministrado em Salvador / BA – Hotel Mercure Rio Vermelho, nos dias 08 e 09 de Agosto de 2024.
Vigência: 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura. **Valor Global:** R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: Secretaria: 0204 – Secretaria Municipal e Fazenda e Administração. Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal e Fazenda e Administração. Projeto/Atividade: 4.123.012.2.010 – Sec. de Fazenda e Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000.
Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, alínea "F", da Lei Federal 14.133/2021.

SOBRADINHO - BA, 02 de agosto de 2024.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal

